



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SÃO LUÍS nº 001/2008, de 16/05/2008.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o disposto nas Leis nº 4.615 e nº 4.616, ambas de 19 de junho de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos e Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU.
- 1.2. Endereço da Secretaria Municipal envolvida:  
a) Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD: Travessa Marcelino de Almeida, nº 30, Praia Grande – São Luís/MA;
- 1.3. Endereços da FSADU:  
a) Rua da Alegria, n.º 258, Centro, São Luís/MA, CE P 65.020-010;  
b) Endereços Eletrônicos da FSADU (site): [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ;  
c) Endereço de correio eletrônico da FSADU (e-mail): [concursos@fsadu.org.br](mailto:concursos@fsadu.org.br);  
d) Telefones/Fax da FSADU: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;
- 1.4. Endereços Eletrônicos do Concurso (site): [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).
- 1.5. **DATAS E HORÁRIOS:**  
a) Período de Inscrição: de 10:00h do dia 20/maio/2008 às 23:59h do dia 02/junho/2008, nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis);  
b) Período de Pagamento da Taxa de Inscrição: de 20/maio/2008 à 03/junho/2008, no horário de expediente bancário;  
c) Período de Requisição de Atendimento Diferenciado: de 20/maio/2008 à 11/junho/2008;  
d) Período de Recebimento da Confirmação de Inscrição: de 09/junho/2008 à 13/junho/2008;  
e) Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas: até 09/junho/2008;  
f) Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais: de 09/junho/2008 à 13/junho/2008;  
g) Data de realização da Prova Objetiva: 15/junho/2008.

- 1.6. Valor da taxa de inscrição:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 45,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 27,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 20,00

- 1.7. As provas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 1.7.1. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Subitem 1.7. deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades e datas, a exclusivo critério da Fundação Sousândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situada no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3., em jornais de grande circulação e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).
- 1.8. O Concurso Público será de Prova Objetiva, de acordo com o estabelecido no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões) deste Edital.
- 1.9. O texto do presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situada no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3., e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).

<b>2. DOS CARGOS:</b>
-----------------------

- 2.1. A indicação dos requisitos básicos, do valor dos vencimentos e do número de vagas para cada cargo é feita no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e n.º de vagas) deste Edital.
- 2.2. A descrição sintética das atribuições de cada cargo é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
- 2.3. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão nomeados na classe e/ou referência inicial do cargo.
- 2.4. A lotação e o exercício dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, segundo o constante do Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas) deste Edital.
- 2.5. A jornada de trabalho, que poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal onde o candidato for lotado, será a indicada no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas).

<b>3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:</b>
---

- 3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade, 15% serão providas as pessoas portadoras de deficiência, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII, pelo disposto no Decreto n.º 3.298/1999 e pelo(a) Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís/MA, Lei n.º 4.615, de 19 de junho de 2006, conforme indicado no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e n.º de vagas) do presente Edital, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
- 3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto n.º 3.298/1999, Artigo 4.º.
- 3.3. Para fins de provimento dos cargos reservados aos portadores de deficiência classificados nesse Concurso e nos termos deste Edital, será nomeado o 1.º classificado da lista específica de portadores de deficiência para a 2.ª vaga aberta. Para os demais classificados na lista específica, serão destinadas a 9ª, a 16ª, a 23ª e,



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- assim, sucessivamente até o limite de vagas para o cargo, conforme o percentual de 15% estabelecido neste Edital, Subitem 3.1.
- 3.4. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo, descritas de forma sintética no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.5. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar na forma indicada no Subitem 3.5.1, **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**
- 3.5.1. O laudo médico indicado no Subitem 3.5., deverá ser encaminhado no Período de Inscrição definido no Item 1.5. deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregá-los pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Sousem, situado no endereço indicado no Subitem 1.3., no Período de Inscrição e no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, apenas nos dias úteis.
- 3.6. O portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.5., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato portador de deficiência.
- 3.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, tal como adaptação da prova conforme sua deficiência, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de requerimento para atendimento diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário.
- 3.8. O candidato que não atender ao disposto no Subitem 3.7. não terá disponibilizado o atendimento diferenciado.
- 3.9. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999 e no(a) Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís/MA, Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.
- 3.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado no Concurso, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia realizada por Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, como previsto no Decreto n.º 3.298/1999, Artigo 43.
- 3.10.1. A Equipe Multiprofissional prevista no Subitem 3.10. terá decisão terminativa sobre a condição de portador de deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência de que é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.10.2. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.10. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 3.11. A não observância do disposto no Subitem 3.10., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.
- 3.12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.10., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
- 3.13. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada nos quadros de avisos do(a) Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situado(a) no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis), no período indicado no Subitem 1.5.
- 3.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de portador de deficiência, seguindo o procedimento previsto no Item 9 e seus Subitens.
- 3.13.2. A inobservância do disposto no Subitem 3.13.1. deste Edital, acarretará ao candidato, a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

<b>4. DAS INSCRIÇÕES:</b>
---------------------------

- 4.1. As inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas no período, horário e locais indicados no Item 1.
- 4.2. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1.º;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
  - estar quites com as obrigações eleitorais;
  - estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas) deste Edital;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
  - conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).
- 4.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
  - acessar, no Período de Inscrição indicado no Subitem 1.5., os endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis) e selecionar o link para “INSCRIÇÕES ON LINE” do Concurso para a Prefeitura Municipal de São Luís/MA;



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- c) preencher a Ficha de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário;
  - d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição utilizando o boleto impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Subitem 1.5., **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE EMITIDO QUANDO O PAGAMENTO É FEITO POR MEIO DE CAIXA ELETRÔNICO;**
  - e) a inscrição cujo pagamento da respectiva taxa foi efetuado por meio de cheque só será validada após sua compensação.
- 4.3.2. A Fundação Sousândrade não se responsabilizará por inscrição feita via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.3. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após o pagamento do respectivo boleto bancário, não sendo aceitas, neste caso, outras formas de pagamento.
- 4.3.4. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis), sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.
- 4.3.5. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, inclusive a indicação de endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, único instrumento a ser utilizado pela Fundação Sousândrade para manter contato com o candidato.
- 4.4. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos Subitens 4.3..
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo que vier a sofrer por não informar o endereço completo corretamente e um número de telefone para contato.
- 4.6. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.
- 4.7. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente, conforme a data do pagamento da taxa de inscrição, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.
- 4.8. Ao efetuar inscrição para qualquer um dos cargos escolhidos, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.
- 4.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitá-lo à Coordenação do Concurso da Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Subitem 1.5., protocolando na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, apenas nos dias úteis, ou enviando via fax, para os telefones (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de requerimento para atendimento diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 4.9.1. O candidato que requerer atendimento diferenciado via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao seu requerimento, sendo tal protocolo o único documento que confirma o recebimento de sua solicitação pela Fundação Sousândrade.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 4.9.2. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas em braille deverá, ele próprio, transcrever suas respostas para uma folha própria em Braille, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.9.3. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá caderno de provas e folha de resposta ampliadas (fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a folha de respostas.
- 4.10. O candidato que não atender ao disposto no Subitem 4.9., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 4.11. A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.9. caberá à Fundação Sôsândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.
- 4.14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.
- 4.15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Coordenação do Concurso o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.16. O candidato deverá tomar cuidado para indicar o código que corretamente identifique o cargo para o qual deseja concorrer, conforme informação constante na primeira coluna dos Quadros que compõem o Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas) deste Edital.
- 4.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD.
- 4.18. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário conforme indicado no Subitem 4.3.
- 4.19. Serão aceitos como Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteiras de Motorista (somente o modelo novo, que contém foto).
- 4.20. Não serão aceitos como Documento de Identidade: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

<b>5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:</b>
--

- 5.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sôsândrade em documento no qual estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva.
- 5.2. O candidato receberá o documento de confirmação de inscrição apenas via correio eletrônico (e-mail), no Período de Recebimento da Confirmação de Inscrição indicado no Subitem 1.5., devendo, portanto, certificar-se que, no momento da inscrição, tenha informado um endereço de correio eletrônico válido.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 5.3. O documento de confirmação de inscrição poderá também ser impresso, no Período de Recebimento da Confirmação de Inscrição indicado no Subitem 1.5., via Internet, nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).
- 5.4. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.
- 5.5. No caso de alguma incorreção no documento de confirmação de inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Coordenação do Concurso no Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais indicado no Subitem 1.5., por meio de Requerimento que deve ser protocolado na Fundação Sôusândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, apenas nos dias úteis, devendo o mencionado Requerimento estar devidamente fundamentado, indicando com precisão a(s) informação(ções) a ser(em) corrigida(s), nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, endereço, telefone, respeitado o estabelecido no Subitem 4.14., e estar devidamente assinado.
- 5.6. A solicitação de que trata o Subitem 5.5. poderá ser feita também via fax, pelos telefones (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, ou pelo e-mail [concursos@fsadu.org.br](mailto:concursos@fsadu.org.br), sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato a confirmação se a solicitação foi transmitida de forma legível.
- 5.7. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada: nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situada no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sôusândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis), no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Subitem 1.5.

<b>6. DAS PROVAS:</b>
-----------------------

- 6.1. O Concurso Público será realizado mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os Cargos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, n.º de questões e total de pontos) deste Edital.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta, do documento de confirmação de inscrição e do Documento de Identidade original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.19. e 4.20. deste Edital.
- 6.2.1. O Documento de Identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.2.2. Não serão aceitas cópias de documentos em substituição aos relacionados no Subitem 4.19., mesmo que estejam autenticadas.
- 6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, Documento de Identidade que atenda às exigências do Subitem 6.2. deste Edital, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 6.3.1. A identificação especial prevista no Subitem 6.3. será exigida também quando o Documento de Identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 6.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.5. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, utilização de máquina calculadora ou similar, livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, *mp3/4 players*, etc.
- 6.6. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.
- 6.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 6.9. No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 6.10. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
  - b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso, autoridade presente ou candidato;
  - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
  - d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
  - g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Prova, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
  - h) tiver seu aparelho de telefonia celular emitindo sons de toque ou vibrado;
  - i) ao se dirigir aos banheiros, devidamente acompanhado por fiscal volante e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens.
- 6.11. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.12. DA PROVA OBJETIVA:**
- 6.12.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no dia e local definidos no Item 1. deste Edital.
- 6.12.2. A Prova Objetiva terá a duração de 03 (três) horas e seu horário e locais de realização serão divulgados no Período de Recebimento da Confirmação de Inscrição indicado no Subitem 1.5., nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situada no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).
- 6.12.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no dia e horário determinado.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 6.12.4. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 2h 30min (duas horas e trinta minutos) do seu início.
- 6.12.4.1. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal volante após transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora desde o início da realização da prova.
- 6.12.4.2. O fiscal volante poderá, antes do candidato ingressar no banheiro, vistoriar o ambiente, assim como após a saída do respectivo candidato do mesmo.
- 6.12.5. Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.
- 6.12.6. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo programático das provas) deste Edital.
- 6.12.7. As questões que forem consideradas nulas, de uma determinada prova, serão contadas como certas para todos os candidatos que a ela se submeteram.
- 6.12.8. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato Folha de Respostas personalizada, contendo seus dados pessoais e local para assinatura.
- 6.12.9. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 6.12.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.12.11. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.
- 6.12.12. A Prova Objetiva terá, para cada cargo, questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta para cada questão, sendo apenas uma correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões) deste Edital.
- 6.12.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) obtiver na Prova Objetiva número de acertos inferior a 40% (quarenta por cento) do total de questões dessa prova, de acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões), ou
  - b) obtiver em uma das disciplinas da Prova Objetiva número de acertos igual a zero, de acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões), ou
  - c) ficar além do limite do número de vagas mais o número de cadastros reserva do cargo para o qual está concorrendo, considerando a ordem decrescente dos pontos brutos (total de acertos obtidos na prova).
- 6.12.14. Ocorrendo igualdade de pontos na última colocação, correspondente ao número de vagas mais o número de cadastros reserva, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.
- 6.12.15. Na avaliação das provas, serão utilizados os escores padronizados com média igual a 100 (cem) e desvio-padrão igual a 20 (vinte), por disciplina, de acordo com o Anexo III



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões) deste Edital.
- 6.12.16. Na correção das provas, cada questão com marcação de resposta correta valerá 1 (um) ponto bruto.
- 6.12.17. Será atribuída pontuação zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, ou com rasura, ainda que legível.
- 6.12.18. A quantidade de questões que o candidato acertou em cada disciplina será denominada de Pontos Brutos ( $P_B$ ) na disciplina.
- 6.12.19. Os Pontos Brutos (PB) de cada candidato serão transformados em Pontos Padronizados (PP), conforme Subitem 6.12.20., a seguir.
- 6.12.20. A padronização das notas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada disciplina, sendo calculado eletronicamente conforme segue:
- Calcula-se os **Pontos Brutos ( $P_B$ )** em cada disciplina;
  - Calcula-se a média e o desvio-padrão dos **Pontos Brutos ( $P_B$ )**, por disciplina, dos candidatos não eliminados, na conformidade dos Subitens 6.12.13. e 6.12.14., deste Edital;
  - Transforma-se os **Pontos Brutos ( $P_B$ )** de cada candidato em **Pontos Padronizados ( $P_p$ )**, mediante a aplicação da fórmula:

$$P_p = 100 + 20 \times \left( \frac{P_B - \bar{X}}{\sigma} \right)$$

Sendo:

$P_p$  : Pontos Padronizados na disciplina  $p$ .

$P_B$  : Pontos Brutos na disciplina  $p$  do candidato.

$\bar{X}$  : Média aritmética dos Pontos Brutos da disciplina  $p$  para o grupo dos candidatos não eliminados, na conformidade dos Subitens 6.12.13. e 6.12.14., deste Edital.

$\sigma$  : Desvio padrão da disciplina  $p$  dos candidatos não eliminados, na conformidade dos Subitens 6.12.13. e 6.12.14., deste Edital.

- Calcula-se a média aritmética dos **Pontos Padronizados ( $P_p$ )**, dos candidatos não eliminados, com aproximação de oito casas decimais, que representará o Escore Global Padronizado (EGP) de cada candidato;
  - Não será calculado o Escore Global Padronizado (EGP) dos candidatos eliminados.
- 6.12.21. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado até 72 (setenta e duas) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, e será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situada no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).

<b>7. DO RESULTADO FINAL:</b>
-------------------------------

- 7.1. O Resultado Final do Concurso Público indicado pelo total de pontos do candidato, será o **Escore Global Padronizado (EGP)**.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 7.2. O Resultado Final do Concurso Público dos candidatos não eliminados será expresso com 08 (oito) casas decimais.

**8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 8.1. Será considerado APROVADO no Concurso Público o candidato não eliminado na conformidade dos Subitens 6.12.13. e 6.12.14..
- 8.2. Ocorrendo empate no total dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) mais idoso;
  - b) maior pontuação padronizada na disciplina conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
  - c) maior pontuação padronizada na disciplina língua portuguesa da prova.
  - d) maior pontuação padronizada na disciplina conhecimentos gerais da Prova Objetiva.

**9. DOS RECURSOS:**

- 9.1. Serão admitidos recursos contra:
- a) o indeferimento de inscrição;
  - b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 9.1., terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso seguir o modelo constante do Anexo VI (Modelo de Formulário para Interposição de Recursos), ser dirigido à Coordenação do Concurso da Fundação Sousândrade e protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, apenas nos dias úteis, ou enviado via fax, para os telefones (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.
- 9.2.1. O candidato que interpor recurso via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.
- 9.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situada no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosoaoluis](http://www.fsadu.org.br/concursosoaoluis) e [www.sousandrade.org.br/concursosoaoluis](http://www.sousandrade.org.br/concursosoaoluis).
- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.
- 9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.
- 9.6. Se do recurso contra o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva resultar a anulação de questão integrante de Prova Objetiva de determinado cargo, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

candidatos que concorreram a esse cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:**

- 10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo titular da Prefeitura Municipal de São Luís/MA e publicado no Diário Oficial do Município.
- 10.2. A Fundação Sousândrade colocará à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosaoaluís](http://www.fsadu.org.br/concursosaoaluís) e [www.sousandrade.org.br/concursosaoaluís](http://www.sousandrade.org.br/concursosaoaluís), as listagens contendo o Resultado Final do Concurso Público com a pontuação de todos os candidatos.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE:**

- 11.1. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

**12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

- 12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto para cada cargo serão nomeados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.2. O candidato aprovado será lotado pela Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD nos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura.
- 12.3. A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
  - a) ter sido aprovado no presente Concurso Público;
  - b) comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2. deste Edital para exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
  - c) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições normais do cargo para o qual está sendo contratado;
  - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo, para o qual foi aprovado e classificado, são compatíveis com a deficiência de que é portador;
  - e) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
  - f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;
  - g) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- 12.4. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.5. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação.
- 12.6. Não serão aceitos pedidos de candidatos convocados para prorrogação do prazo de apresentação de documentos, bem como pedidos para reposicionamento do candidato na lista de convocados.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Fundação Sôsândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Concurso Público, os quais serão sempre fixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, situada no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sôsândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e divulgados nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis).
- 13.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- 13.4. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros das Comissões do Concurso da Prefeitura Municipal de São Luís e da Fundação Sôsândrade.
- 13.5. A aprovação no presente Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 13.6. Poderá ser isento da Taxa de inscrição o candidato que comprove:
- a) Ser carente e se encontrar desempregado e que sua renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse R\$ 100,00 (Cem reais), conforme previsto na Lei Estadual nº 299, de 25/setembro/2007;
- b) Ser doador de sangue, tendo realizado 01 (uma) doação em até 01 (um) ano da data prevista para o início das inscrições de acordo com a Lei Municipal nº 126/2002, artigos 1º e 2º.
- 13.6.1. Para pleitear isenção da taxa de inscrição o candidato carente e o doador de sangue deverão solicitá-la via Requerimento dirigido à Coordenação do Concurso protocolando na Fundação Sôsândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, apenas nos dias úteis, ou enviando-o via Correios com Aviso de Recebimento (AR), até o segundo dia de inscrição, indicado no Subitem 1.5.
- 13.6.2. O candidato **carente** deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, seus e das outras pessoas que contribuam com sua renda familiar, devidamente autenticadas pela FSADU ou em cartório:
- a) Documento de Identidade que atenda aos requisitos previstos nos Subitens 4.19. e 4.20.;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego, acompanhada do número de inscrição no SINE/MTE, e páginas de registro de alteração de salário, caso seja empregado celetista;
- c) Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
- d) Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- e) Declaração que a renda familiar mensal *per capita* (soma da renda mensal do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar, inclusive parentes que residam juntos) não ultrapassa R\$100,00 (Cem reais).
- 13.6.3. O candidato **doador de sangue** deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela FSADU ou em cartório:
- a) Carteira de Doador;
  - b) Comprovante da Doação.
- 13.6.4. O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deverá enviar cópia de tais documentos via fax, no mesmo dia de postagem, para a Fundação Sôsândrade, nos telefones (098) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, juntamente com o comprovante de postagem devidamente autenticado pelos Correios.
- 13.6.5. A relação dos candidatos cujas Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição forem indeferidas será divulgada: nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sôsândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis) até o terceiro dia após o início do Período de Inscrição indicado no Subitem 1.5.
- 13.6.6. O candidato cuja Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9. deste Edital, no que couber.
- 13.6.7. Caso o recurso interposto não seja recebido em tempo hábil ou não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente deverá efetivar a inscrição no período (improrrogável) de inscrição estabelecido no Subitem 1.5.
- 13.6.8. O candidato que não anexar ao Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição todos os documentos estabelecidos nos Subitens 13.6.2 e 13.6.3 deste Edital ou que não encaminhá-los, conforme o Subitem 13.6.1 deste Edital terá seu pedido de isenção automaticamente indeferido.
- 13.6.9. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção da Taxa de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive Penal.
- 13.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:
- a) junto à Fundação Sôsândrade, até a data da publicação oficial da homologação do Resultado Final deste Concurso Público;
  - b) junto à Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD, após mencionada data, se aprovado.
- 13.8. O candidato será eliminado do Concurso Público se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.9. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 13.10. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Concurso Público.



**Prefeitura Municipal de São Luís**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- 13.11. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Concurso Público, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Subitem 4.17.
- 13.12. A Fundação Sôsândrade divulgará nos endereços eletrônicos do concurso [www.fsadu.org.br/concursosao Luis](http://www.fsadu.org.br/concursosao Luis) e [www.sousandrade.org.br/concursosao Luis](http://www.sousandrade.org.br/concursosao Luis) todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a esse Concurso Público até a data da homologação do Resultado Final, devendo o candidato, a partir daí, acompanhar as informações do Concurso Público junto a Secretaria Municipal de Administração de São Luís/MA – SEMAD.
- 13.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, instituída para esse fim pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA, em conjunto com a Fundação Sôsândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 16 de maio de 2008.

**Maria Filomena Saads Costa**  
**Secretária Municipal de Administração**